



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA MILITAR
Gabinete do Procurador-Geral**

EMENTAS DAS DECISÕES DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA MILITAR

DECISÃO DE 01/02/2024

NOTÍCIA DE FATO 120.2023.000113

EMENTA: NOTÍCIA DE PREVARICAÇÃO. DEMORA NA SOLUÇÃO DE PARTE DISCIPLINAR. RELATO SEM INDICAÇÃO DE ELEMENTOS QUANTO À SATISFAÇÃO DE INTERESSE OU SENTIMENTO PESSOAL. VEROSSIMILHANÇA DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO MILITAR. AUSÊNCIA DE INDÍCIOS DE CRIME MILITAR. ARQUIVAMENTO.

Notícia de prática de prevaricação diante da demora na apresentação de solução de Parte Disciplinar. Não observância do prazo previsto no Regulamento Disciplinar do Exército. Ausência de indícios de prática de prevaricação no relato do noticiante. O noticiante não trouxe nenhuma informação que pudesse configurar indícios mínimos de algum interesse ou sentimento pessoal em tese buscado pelo apontado autor do delito de prevaricação. Fato sem contornos criminais. Arquivamento determinado pelo PGJM.